

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA



FFRAMO
FACULDADE DE TECNOLOGIA FRANCISCO MORATO



WWW.FFRAMO.COM.BR

SUMÁRIO

I. DA FINALIDADE	3
II. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.....	3
III. DOS USUÁRIOS	4
IV. DO USO DOS COMPUTADORES E DA INTERNET	5
V. DO HORÁRIO	5
VI. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS.....	6
VII. DO ACERVO DIGITAL E FÍSICO	7
VIII. DAS PENALIDADES	8
IX. DAS DOAÇÕES.....	9
X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

I. DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento e uso da Biblioteca Digital da Faculdade de Tecnologia Francisco Morato – FFRAMO, bem como das coleções físicas remanescentes de consulta local.

Art. 2º. A Biblioteca Digital tem como finalidade:

- I. dar suporte informacional aos programas de aprendizagem, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- II. garantir acesso rápido e organizado a livros, periódicos, bases de dados e demais conteúdos digitais;
- III. apoiar alunos, professores e funcionários nas atividades acadêmicas e científicas.

Art. 3º. A Biblioteca destina-se prioritariamente:

- I. ao corpo discente;
- II. ao corpo docente;
- III. ao corpo técnico-administrativo da FFRAMO.

Parágrafo único. Estagiários, egressos e visitantes poderão ter acesso parcial aos recursos digitais e físicos, conforme regras deste Regulamento e contratos firmados com os provedores de conteúdo.

II. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 4º. A Biblioteca oferece os seguintes serviços, prioritariamente em ambiente digital:

1. acesso à **biblioteca virtual** e às **bases de dados eletrônicas** assinadas pela FFRAMO;

2. consulta on-line ao catálogo;
3. acesso remoto, via login institucional, aos conteúdos digitais autorizados;
4. elaboração de **fichas catalográficas** para Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC e outros trabalhos acadêmicos;
5. apoio e orientação à **pesquisa bibliográfica**;
6. atendimento ao usuário por meio do e-mail biblioteca@fframo.com.br;
7. gestão do **repositório digital** de TCCs e outros trabalhos institucionais;
8. orientação sobre o uso ético da informação e respeito aos direitos autorais;
9. acesso, em caráter complementar, ao acervo físico de **consulta local** e aos exemplares reservados para **projetos de extensão do curso de Pedagogia**.

III. DOS USUÁRIOS

Art. 5º. São considerados usuários da Biblioteca:

- I. docentes;
- II. discentes;
- III. funcionários administrativos;
- IV. estagiários;
- V. egressos;
- VI. visitantes autorizados.

Art. 6º. Para utilizar os recursos digitais com autenticação (biblioteca virtual, bases de dados, repositório, etc.), o usuário deverá:

- I. possuir vínculo ativo na FFRAMO;
- II. utilizar login e senha institucionais pessoais e intransferíveis.

§ 1º Para atendimento presencial eventual (consulta ao acervo físico ou uso dos computadores institucionais), o usuário deverá identificar-se com documento oficial com foto.

§ 2º O visitante deverá, sempre que solicitado, apresentar documento pessoal com foto para preenchimento ou atualização do cadastro de visitante.

Art. 7º. A comunidade externa poderá ter acesso apenas nos limites permitidos ao acervo físico técnico disponível para **consulta local**, sem direito a empréstimo domiciliar.

IV. DO USO DOS COMPUTADORES E DA INTERNET

Art. 8º. Os computadores eventualmente disponibilizados pela FFRAMO para acesso à Biblioteca Digital são de uso prioritário para fins acadêmicos:

- I. acesso à biblioteca virtual e às bases de dados digitais;
- II. acesso aos sistemas acadêmicos da instituição;
- III. elaboração e envio de trabalhos acadêmicos.

Art. 9º. É proibido, nos computadores institucionais:

- I. acessar sites pornográficos, discriminatórios, ilegais ou contrários à moral e aos bons costumes;
- II. utilizar jogos, redes ou aplicativos que prejudiquem o uso acadêmico;
- III. fazer download ou instalação de programas não autorizados;
- IV. alterar configurações de hardware ou software.

Parágrafo único. Qualquer problema técnico deve ser comunicado imediatamente à equipe da Biblioteca, para as devidas providências.

V. DO HORÁRIO

Art. 10. O acesso à Biblioteca Digital (plataformas, bases de dados e repositórios) está disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, de acordo com a política de uso das plataformas contratadas.

Art. 11. O atendimento da equipe da Biblioteca (presencial ou remoto) ocorrerá, em dias letivos, de **segunda a sexta-feira, das 13h30 às 21h30**.

§ 1º No período de férias acadêmicas ou recessos, o horário de atendimento poderá ser ajustado, sendo divulgado com antecedência nos canais oficiais da FFRAMO.

§ 2º O horário poderá ser alterado, justificadamente, mediante aprovação da Direção.

VI. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 12. São deveres dos usuários, em relação à Biblioteca Digital e ao acervo físico:

1. respeitar a equipe da Biblioteca, os demais usuários e as normas institucionais;
2. manter o **sigilo de login e senha**, não compartilhando seus dados de acesso;
3. utilizar os conteúdos digitais **apenas para fins acadêmicos e pessoais**, sem repasse indevido de arquivos, senhas ou acessos a terceiros;
4. respeitar as **leis de direitos autorais**, evitando reprodução integral de obras protegidas ou distribuição ilegal de materiais;
5. não tentar burlar sistemas de controle de acesso das plataformas digitais;
6. manter os dados cadastrais atualizados junto à Instituição;
7. zelar pelo uso adequado dos equipamentos e da infraestrutura da Biblioteca e da FFRAMO;

8. observar os prazos e condições de uso dos conteúdos digitais;
9. no caso de utilização do acervo físico remanescente, manusear os materiais com cuidado, não riscar, recortar, dobrar, rasurar ou fazer anotações sobre as obras;
10. comunicar imediatamente à Biblioteca qualquer problema de acesso, erro nas plataformas ou dano a materiais físicos sob sua responsabilidade.

VII. DO ACERVO DIGITAL E FÍSICO

Art. 13. O acervo da Biblioteca é composto predominantemente por **recursos digitais**, incluindo:

- I. livros eletrônicos (e-books);
- II. bases de dados e coleções de textos completos;
- III. trabalhos acadêmicos da FFRAMO em repositório digital;
- IV. outros conteúdos digitais educacionais.

Art. 14. Permanece na FFRAMO um acervo físico complementar, composto por:

- I. livros e obras de referência disponíveis apenas para **consulta local**;
- II. exemplares físicos **reservados para projetos de extensão**, com uso definido pelos respectivos coordenadores de projeto e pela Coordenação da Biblioteca.

Art. 15. O acesso ao acervo físico é **controlado**, não havendo livre acesso às estantes.

§ 1º Todo o acervo digital estará indexado em catálogo on-line, que permite pesquisa por autor, título, assunto ou palavra-chave, por meio do site da FFRAMO.

§ 2º Em relação ao acervo físico remanescente, o usuário deve:

- I. zelar pelas obras sob sua responsabilidade, não danificando,

sublinhando ou escrevendo nelas;

- II. respeitar as limitações de cópia, em conformidade com a legislação de direitos autorais;
- III. devolver o material consultado ao balcão ou ao local indicado pela equipe da Biblioteca.

Parágrafo único. O usuário que for surpreendido retirando material físico das dependências da Instituição sem autorização, ou danificando materiais, mobiliário ou equipamentos, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento e no Regimento Geral da FFRAMO.

VIII. DAS PENALIDADES

Art. 16. O usuário que utilizar de forma inadequada as credenciais de acesso à Biblioteca Digital (por exemplo, compartilhando login e senha com terceiros, vendendo acessos ou violando licenças) estará sujeito a:

- I. bloqueio temporário ou definitivo de acesso às plataformas digitais;
- II. comunicação à Coordenação do curso e à Direção;
- III. demais medidas cabíveis previstas no Regimento Geral da FFRAMO e na legislação vigente.

Art. 17. Em caso de dano, extravio ou não devolução de material físico sob responsabilidade de usuário ou de projeto de extensão, poderá ser exigida:

- I. reposição da mesma obra ou de edição mais recente ou substituição por título equivalente, quando a obra estiver esgotada.

Art. 18. Enquanto houver pendência não solucionada (como dano ou extravio de obra física, uso indevido de login ou violação de direitos autorais), a FFRAMO poderá:

- II. restringir o acesso do usuário à Biblioteca Digital;
- III. impedir participação em novos projetos que envolvam uso de material físico;
- IV. adotar outras medidas disciplinares previstas em normas internas.

Art. 19. Situações especiais, como doença grave ou casos fortuitos devidamente comprovados, poderão ser analisadas pela Coordenação da Biblioteca em conjunto com a Direção, para eventual flexibilização de penalidades.

IX. DAS DOAÇÕES

Art. 20. A Biblioteca poderá receber doações de materiais físicos ou digitais, desde que:

- I. sejam pertinentes às áreas de projetos de extensão da FFRAMO;
- II. estejam em bom estado de conservação (no caso de materiais físicos).

Art. 21. As doações físicas serão avaliadas pela bibliotecária quanto à relevância para o acervo complementar e/ou potencial uso em projetos de extensão.

Parágrafo único. Materiais doados que não forem incorporados ao acervo poderão ser:

- I. encaminhados a outras instituições;
- II. disponibilizados gratuitamente a usuários; ou
- III. descartados, quando inadequados ou em mau estado para entidades conveniadas a FFRAMO.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação da Biblioteca, em conjunto com a Direção da FFRAMO.

Art. 23. As normas aqui previstas podem ser complementadas por disposições constantes no Regimento Geral da FFRAMO e por políticas específicas de uso das plataformas digitais contratadas.

Art. 24. Em caso de dúvida, problema técnico ou necessidade de ajuda, o usuário deverá contatar a Biblioteca pelos canais oficiais de atendimento.

Art. 25. O desconhecimento deste Regulamento **não isenta** o usuário de seu cumprimento nem das penalidades dele decorrentes.

Francisco Morato/SP, 12 de janeiro de 2026.

Tereza Cesária Pires Gentil

Vice-Diretora

Exp. Sâmea Maria Carlos

CRB-8/10446

Bibliotecária Responsável